

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Da Sra. Aline Corrêa)

Institui o Dia Nacional do Profissional de Logística.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Profissional de Logística, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 6 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A logística se caracteriza pela sua grande dinâmica e pelo seu envolvimento com diferentes áreas de uma organização. É uma atividade imprescindível, sendo compreendida e utilizada como ação comercial estratégica.

Com o passar dos anos a atividade logística se consolidou como um dos mais importantes elementos de desempenho, não só das organizações, mas de toda a sociedade. Hoje, a sua difusão nas ações empresariais e o interesse em torno do tema geram, periodicamente, novas pesquisas, descobertas e melhorias que interferem positivamente no dia-a-dia de quem a utiliza.

Reconhecendo a importância desta profissão defendemos a necessidade de determinar uma data em homenagem a este profissional, um dos responsáveis por desenvolver sócio e economicamente uma organização.

Não podemos nos esquecer de que a logística é uma ciência, cujo resultado final, como toda ciência, serve à melhoria do homem frente aos seus constantes desafios de crescimento, tanto individuais como coletivos. Ela torna o mundo melhor ao fazê-lo menor, compacto, completo, interligado e ao alcance de todos.

A data, 06/06, é uma referência ao dia em que ocorreu o maior movimento logístico já conhecido na história, que foi o desembarque das forças aliadas na Europa, ao término da II Guerra Mundial, imortalizado como o “Dia D”.

Homenagear os trabalhadores em Logística é um ato de reconhecimento da relevância e dos serviços prestados por esses profissionais, ao desenvolvimento do nosso País de forma decisiva. Neste sentido indicamos o dia 6 de junho como o “Dia do Profissional de Logística”, acreditando ser uma justa e devida homenagem à Categoria.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputada **ALINE CORRÊA**